



OFICIO Nº 1290/2023-SMGP-

Arapiraca, 24 de novembro de 2023

**Exmo. Sr.
José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito
Nesta**

PROCESSO N. 20383/2023

PREGÃO ELETRONICO 047/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip), e eventualmente, poderá solicitar, também, c cartões magnéticos, a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos

ASSUNTO: PEDIDO DE REVOGAÇÃO

Senhor Prefeito

Foram iniciados os trâmites processuais para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota municipal, conforme detalhado acima, culminando no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, com abertura da sessão pública em 16.11.2023, e após transcorridos os prazos recursais e seus julgamentos, a Empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.379.128/0001-79, que apresentou o maior desconto para o Lote único.

Ocorre que, este futuro Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, advindo da finalização do ora procedimento licitatório, tomou conhecimento que o pedido inicial não foi explícito quanto ao seu objeto, entendendo na época que a utilização de “chip” seria colocado no para-brisa dos veículos, no sentido de que “chip” seria a mesma coisa que “TAG/RFID” (etiqueta de tecnologia TAG com tecnologia RFID ou similar”.

Mediante essa informação solicitamos esclarecimentos a Empresa supramencionada sobre a forma de disponibilização dos serviços, principalmente, acerca do gerenciamento, identificação e abastecimento da frota, se será disponibilizado Etiqueta/TAG com tecnologia RFID ou similar.

b
JP



Em resposta ao pedido, a Empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, comunicou que utilizará o cartão magnético, conforme transcrevemos abaixo:

Informamos que a MV2 SERVIÇOS LTDA (Bahia Vale) atualmente **utiliza cartões** e dispõe de sistema moderno de captura de transações, contando com as tecnologias SMART (Self-monitoring, Analysis and Reporting Technology) e a praticidade do NFC e QR Code. **(gripo nosso)**.

É salutar informar que o cartão magnético funciona como um cartão de crédito convencional, cuja quantidade de litros é determinada por veículo pela Prefeitura, creditando-se um limite para esse cartão, que deverá constar a identificação do veículo (placa, etc), devendo o motorista, criar uma senha particular e abastecer em postos nos quais o cartão seja aceito, através de captura.

Porém, tem uma enorme desvantagem no sentido de que, se não houver uma efetiva fiscalização por parte dos empregados dos postos, que exercem a função de frentista, ou a Prefeitura não disponibilizar, vinte e quatro horas por dia, seus servidores para irem acompanhando o abastecimento desses veículos nos Postos de combustíveis credenciados pela Empresa contratada, o cartão magnético e a senha do motorista poderão ser repassados para uma terceira pessoa e o abastecimento ocorrer em quaisquer outros veículos, considerando que a identificação do veículo cadastrado terá como controle a sua identificação tão somente no cartão e no sistema.

Com pertinência a etiqueta/TAG com tecnologia RFID ou similar, a quantidade de litros também é determinada por veículos pela Prefeitura, creditando-se um limite para abastecimento, sem a utilização de cartão magnético, mas com a referida etiqueta (colado) ao veículo, devendo o motorista, criar uma senha particular e abastecer em postos nos quais a etiqueta seja aceita; cuja desvantagem refere-se tão somente, ao repasse da senha do motorista etiquetado”, pois a “presença física” do próprio veículo é obrigatória para que seja feita a leitura magnética da etiqueta.

Mister ressaltar que a atual Gestão Municipal ao assumir a Prefeitura de Arapiraca em 2021, teve acesso ao contrato anteriormente firmado entre o Município e uma empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de sua frota de veículos, cujos abastecimentos davam-se por cartões magnéticos, comprovando-se, no transcorrer de alguns meses, que a má-utilização desses cartões eram recorrentes. Posteriormente, com o término do prazo contratual, realizamos procedimento licitatório, e com a contratada vencedora do certame fornecendo o gerenciamento de abastecimento, através de etiqueta/TAG, mesmo esta Prefeitura entendendo como “chip”, até a presente data. Porém a Empresa vencedora do certame nos forneceu as etiquetas TAG, entendendo não se tratar de nenhum prejuízo para a mesma.

Em destarte, entende esta Prefeitura que, mediante novo processo licitatório esse “entendimento” deverá ser corrigido, visando não haver dúvida interpretação, nem exigências incabíveis, devendo iniciar novo procedimento licitatório com a denominação correta de sua necessidade “etiqueta/TAG com tecnologia RFID ou similar”.

P



Urge enfatizar que essa forma de gerenciamento nos abastecimentos de nossa frota (com etiqueta TAG) tem gerado de forma eficaz e segura o controle total sobre o consumo de combustíveis dos veículos previamente cadastrados, frustrando, de forma eficiente, quaisquer tipos de fraudes, considerando que ao tentar violar a etiqueta colada ao veículo, a mesma automaticamente fica inutilizada.

Isso posto, constatamos que ao elaborarmos o Termo de Referência, item obrigatório em um procedimento licitatório, e que fornece elementos para elaboração do edital, houve uma falha quando se determinou: *“Registro de Preços para: futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip), e eventualmente, poderá solicitar, também, cartões magnéticos, a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos*), deixando margem para que a licitante vencedora e contratada forneça cartão magnético com chip e não etiqueta TAG com tecnologia RFID ou similar, em detrimento da melhor escolha para a Administração Municipal, que deveria especificar e exigir o mais conveniente para as suas necessidades.

Mediante o ora exposto, e imbuídos nos princípios que regem a Administração Pública, nunca é demais ressaltar que a atividade gestora tem o dever de zelar pelo patrimônio/recursos financeiros do ente público. A Administração Pública deve exercer o seu poder-dever de rever os seus atos quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, e deve estar aliado ao atendimento do interesse público, princípio norteador dos atos emanados por seus agentes, afinal, o poder-dever da Administração ao rever seus atos é de fundamental importância para a licitude e transparência desses atos.

Portanto, cabe a Administração, caso a caso, em decorrência das circunstâncias e peculiaridades do interesse público, avaliar e criteriosamente posicionar-se, de forma isonômica, com vista ao atendimento primordial da licitação, que é a contratação do objeto.

Ademais a Administração Pública, com ou sem provocação, pode revogar o ato administrativo, sem que isso constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Assim assentou o STF no enunciado da Súmula 473:

Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, revendo seus próprios atos, revogando-se esses atos administrativos que,



mesmo depois de praticados, se tornam lesivos aos interesses da Administração Municipal, se resguarda o interesse público.

Ademais, o Pregão Eletrônico nº 047/2023, ainda não surtiu seus efeitos práticos, haja vista ainda não ter sido homologado por Vossa Excelência, autoridade competente para praticar o ato homologatório.

E, considerando em que pese os posicionamentos dos órgãos de controle externo que cogitam a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorra antes da homologação do certame, e tendo em vista que a falha ocorrida quando da elaboração do termo de referência caracteriza-se como superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não é mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público, solicitamos de Vossa Excelência, caso julgue cabível, REVOGAR o Processo Administrativo nº 20383/2023, tornando sem efeito todos os atos constantes dos autos processuais, com fulcro no que dispõe o Art. 49 da Lei 8.666/93.


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Josiyaneu Paulino Leite
Superintendente de Gestão e Monitoramento



TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever seus atos, cuja autotutela abrange a possibilidade de anular ou revogar seus atos administrativos quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa;

Considerando que fato ocorrido caracteriza-se como superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não é mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público;

Considerando em que pese os posicionamentos dos órgãos de controle externo que cogitam a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorra antes da homologação do certame, e,

Considerando o que dispõe o Art. 49 da Lei 8.666/93.

RESOLVE

REVOGAR o Processo Administrativo nº 20383/2023, que ensejou a abertura do Pregão Eletrônico 047/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip), e eventualmente, poderá solicitar, também, c cartões magnéticos, a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, tornando sem efeito todos os atos constantes dos autos processuais.

Arapiraca, 27 de novembro de 2023.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023(UASG:982705)

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever seus atos, cuja autotutela abrange a possibilidade de anular ou revogar seus atos administrativos quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa;

Considerando que fato ocorrido caracteriza-se como superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não é mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público;

Considerando em que pese os posicionamentos dos órgãos de controle externo que cogitam a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorra antes da homologação do certame,e,

Considerando o que dispõe o Art. 49 da Lei 8.666/93.

resolve

REVOGAR o Processo Administrativo nº 20383/2023, que ensejou a abertura do Pregão Eletrônico 047/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca, por meio desistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip), e eventualmente, poderá solicitar, também, c cartões magnéticos, a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, tornando sem efeito todos os atos constantes dos autos processuais.

Arapiraca - AL, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 - CPL/BSM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915.0022/2023

A Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica as empresas interessadas que fará realizar às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura, na Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro - Barra de São Miguel/AL, em sessão pública, a Tomada de Preços nº 03/2023 -CPL/BSM, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução das obras e serviços de Conclusão das Obras de Reforma, Ampliação e Adequação da Creche Leonita Vieira Cavalcanti de Melo, de conformidade com o Projeto de Engenharia que integra o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionada e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas na sede da CPL/BSM ou através do e-mail: licita.barra2023@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023 - CPL/BSM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018.0015/2023

A Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica as empresas interessadas que fará realizar às 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura, na Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro - Barra de São Miguel/AL, em sessão pública, a Tomada de Preços nº 04/2023 -CPL/BSM, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução das obras e serviços de Construção de Estrutura com Pier para Beneficiamento e Comercialização do Massunim, localizada no Município de Barra de São Miguel, de conformidade com o Projeto de Engenharia que integra o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionada e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas na sede da CPL/BSM ou através do e-mail: licita.barra2023@gmail.com.

Barra de São Miguel - AL, 30 de novembro de 2023.

ELDER DAMASCENO LIMA
Presidente da CPL/BSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2023FMAS

EDITAL RETIFICADO LICITAÇÃO

Tipo: Menor Preço - Objeto: aquisição de 01 (UM) ônibus, urbano, zero quilometro, com ar condicionado, capacidade 26 lugares (incluindo condutor e auxiliar, com plataforma elevatória veicular e 03 (três) postos reservados para cadeirantes, para atender aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social - Data/Horário: 15 de dezembro de 2023 às 12:00 (doze e horas- horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site campestre.al.gov.br, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com

Campestre - AL, 30 de novembro de 2023

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Referência: Tomada de Preços n.º 05/2023. Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para Construção de um Posto de Saúde no Povoado Queimada Redonda / Canapi-AL. O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

resolve: ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa RJ DOS SANTOS, CNPJ 11.446.462/0001-53, com valor total de R\$ 1.130.005,72 (hum milhão cento e trinta mil cinco reais e setenta e dois centavos).

Canapi/AL, 30 de novembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para Construção de um Posto de Saúde no Povoado Queimada Redonda / Canapi-AL. Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa RJ DOS SANTOS, CNPJ 11.446.462/0001-53, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legais, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 30 de novembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETEIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DE ISCA E RETIRADA DE INSETOS MORTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 19/12/2023, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br.Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 30 de novembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço Data e hora da sessão de disputa: 19/12/2023, às 11:00 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br.Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 30 de novembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura torna público aos interessados a ERRATA, dos Avisos de licitações - Pregão Eletrônico nº 055/2023 E Pregão Eletrônico nº 056/2023 publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 226, pág. 324 e 325 do dia 29 de novembro de 2023, onde se lê: Tipo: menor desconto por lote; leia-se: Tipo: Maior desconto por lote.

Em tempo, informamos que, permanecem INALTERADAS as demais informações contidas nos Avisos.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

3º Chamada

Processo n.º 01310046/2023

Tipo: Menor preço por lote de itens

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Registro de preço para aquisição de custeio e manutenção para atender as necessidades da Guarda Municipal.

Data de realização: 21 de dezembro de 2023 às 08:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

Processo n.º 0500.011446.2023

Tipo: Menor preço por lote de itens

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de sacolas/sacos plásticos e embalagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

Data de realização: 22 de dezembro de 2023 às 08:00h.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira



- ITEM 07: Valor unitário: R\$ 1,33; Valor total: R\$ 156,94;
- ITEM 08: Valor unitário: R\$ 1,89; Valor total: R\$ 258,93;
- ITEM 18: Valor unitário: R\$ 0,31; Valor total: R\$ 217,62;
- ITEM 21: Valor unitário: R\$ 21,00; Valor total: R\$ 672,00;
- ITEM 23: Valor unitário: R\$ 2,45; Valor total: R\$ 2.033,50;
- ITEM 37: Valor unitário: R\$ 110,00; Valor total: R\$ 8.690,00;
- ITEM 51: Valor unitário: R\$ 4,30; Valor total: R\$ 3.311,00
- ITEM 52: Valor unitário: R\$ 11,30; Valor total: R\$ 339,00;
- ITEM 54: Valor unitário: R\$ 10,00; Valor total: R\$ 11.400,00;
- ITEM 55: Valor unitário: R\$ 1,80; Valor total: R\$ 3.888,00;
- ITEM 58: Valor unitário: R\$ 2,10; Valor total: R\$ 2.436,00;
- ITEM 59: Valor unitário: R\$ 0,80; Valor total: R\$ 672,00;
- ITEM 64: Valor unitário: R\$ 9,50; Valor total: R\$ 3.287,00;
- ITEM 65: Valor unitário: R\$ 10,00; Valor total: R\$ 3.500,00;
- ITEM 70: Valor unitário: R\$ 1,00; Valor total: R\$ 1.865,00;
- ITEM 71: Valor unitário: R\$ 1,30; Valor total: R\$ 1.579,50;
- ITEM 74: Valor unitário: R\$ 40,00; Valor total: R\$ 7.120,00;
- ITEM 75: Valor unitário: R\$ 43,00; Valor total: R\$ 3.569,00;
- ITEM 77: Valor unitário: R\$ 1,20; Valor total: R\$ 181,20;
- ITEM 80: Valor unitário: R\$ 0,17; Valor total: R\$ 187,00;
- ITEM 84: Valor unitário: R\$ 19,00; Valor total: R\$ 5.681,00.

CELEBRAÇÃO: 13 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / JACKSON DO SACRAMENTO – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:5CC33AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
047/2023(UASG:982705)**

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever seus atos, cuja autotutela abrange a possibilidade de anular ou revogar seus atos administrativos quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa;

Considerando que fato ocorrido caracteriza-se como superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não é mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público;

Considerando em que pese os posicionamentos dos órgãos de controle externo que cogitam a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorra antes da homologação do certame, e,

Considerando o que dispõe o Art. 49 da Lei 8.666/93.

RESOLVE

REVOGAR o Processo Administrativo nº 20383/2023, que ensejou a abertura do Pregão Eletrônico 047/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip), e eventualmente, poderá solicitar, também, cartões magnéticos, a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, tornando sem efeito todos os atos constantes dos autos processuais.

Arapiraca – AL, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:6AF00B83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23109/2023**

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº. 12.198.693/0001-58, e do outro lado, o escritório de advocacia GOMES PEREIRA ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.270.919/0001-44, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 682, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-180.

DO OBJETO: contratação por inexigibilidade de licitação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados com o fito de propositura e acompanhamento de ação judicial e demais atos necessários para retificar a fixação dos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, especificamente para adequação do repasse ao Valor Mínimo por Aluno do ano de 2006.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATADO perceberá a título de honorários advocatícios contratuais, para defesa dos interesses do MUNICÍPIO, através de propositura acompanhamento de ação judicial referente à retificação da fixação dos valores do Fundo de Manutenção o Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, especificamente para adequação do repasse ao Valor Mínimo por Aluno ao ano de 2006, 20% (vinte por cento) do proveito econômico auferido, equivalente ao importe de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1 (um real) do proveito econômico da demanda, com incidência em eventual crédito retroativo obtido em Favor do MUNICÍPIO.

DA CELEBRAÇÃO: 09/11/2023.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato de prestação de serviços advocatícios será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.40.04.123.3020.2037 – Melhoria na Gestão Tributária e Promoção da Educação Fiscal, Elemento de Despesas 3.3.9.0.35/015001000010 – Serviços de Consultoria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato está fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, efetuado por Inexigibilidade de Licitação, cuja celebração foi autorizada através do Processo Administrativo nº 23109/2023.

SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – p/ Contratante; e Rubens Marcelo Pereira da Silva – p/ Contratada.

Publicado por:

Jose Miguel Sebastiao de Oliveira
Código Identificador:505D2907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 2275/2023, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N.º 12.198.693/0001-58,
COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ N.º
14.808.481/0001-70 E A EMPRESA OLIVEIRA &**

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 2275/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ nº